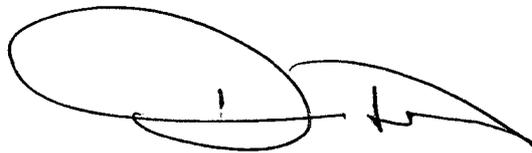


EDITAL Nº 10/2014

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, no uso de suas atribuições legais, torna público o Regulamento de Redução de Taxa de Inscrição, na forma de Lei nº. 12.782, de 20/12/2007 para o Processo Seletivo Vestibular 2015 da Faculdade de Medicina de Marília.

Marília, 19 de setembro de 2014.



PROF. DR. PAULO ROBERTO TEIXEIRA MICHELONE
Diretor Geral

**REGULAMENTO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO
VESTIBULAR 2015 FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

CAPÍTULO I – DA REDUÇÃO

Artigo 1º - A FAMEMA concederá o benefício da **redução de 50% do valor da taxa de inscrição** aos candidatos que, **cumulativamente**, preencham os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em 2014:

- a) uma das séries do ensino médio;
- b) curso pré-vestibular;
- c) curso superior, em nível de graduação ou pós graduação;

II – comprovem ter **renda individual** mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos (R\$ 1.356,00) ou estejam desempregados.

Parágrafo 1º - Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

- certidão ou declaração, expedida por Instituição de Ensino Pública ou Privada, atestando matrícula em 2014;
- carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por Instituição de Ensino Pública ou Privada, ou por entidade de representação discente, com validade no ano corrente.

Parágrafo 2º – Quanto à comprovação de renda será aceito um dos seguintes documentos referentes ao mês Agosto/2014 ou, no máximo, de três meses anteriores (Maio, Junho ou Julho/2014):

- contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com o nome completo do empregador e carimbo do CNPJ;
- extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada. Na falta deste, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- recibos de comissões, alugueis, pró-labores e outros;
- comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- comprovante de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família e cheque cidadão.
- declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal em reais.

Parágrafo 3º - Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- recibos de seguro desemprego e do FGTS;
- documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de contrato em Carteira de Trabalho, anexar ainda as cópias das páginas de identificação; além da página do contrato e rescisão.
- declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: última atividade, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

OBS: Serão considerados desempregados os candidatos que tendo estado empregados em algum momento nos últimos 12 meses, estiverem sem trabalho no período da inscrição.

Artigo 2º - As informações para redução de pagamento de taxa de inscrição estarão disponíveis na Secretaria Geral da Faculdade de Medicina, situada na Avenida José de Grande nº 332 - Jardim Parati, Marília - S.P. e no site <http://www.famema.br>.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - O período de inscrição para benefício da redução da taxa de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2015 será de **22 de setembro a 3 de outubro de 2014**.

Artigo 4º - Os candidatos interessados poderão imprimir requerimento de redução de taxa pelo site <http://www.famema.br>.

Parágrafo 1º - O requerimento de redução e os documentos previstos no Artigo 1º deste Edital deverão ser devidamente preenchidos e entregues na Secretaria da FAMEMA ou enviados pelo correio com aviso de recebimento (AR) para o endereço *Faculdade de Medicina de Marília – Secretaria Geral: Avenida Monte Carmelo nº 800 - Bairro Fragata, Cep.: 17519-030 – Marília – S.P.*

OBS: SOMENTE SERÃO ACEITAS AS DOCUMENTAÇÕES RECEBIDAS E POSTADAS ATÉ O DIA 3/10/2014.

Parágrafo 2º - Os documentos poderão ser enviados no original ou em cópia simples. Não haverá devolução dos documentos entregues.

Parágrafo 3º – As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo 4º - Será eliminado o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no artigo 1º, tenha obtido o benefício, com emprego de fraude ou

qualquer outro meio que evidencie má fé. A eliminação de que trata este parágrafo: 1) será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato ampla defesa e 2) importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

Artigo 5º – Serão considerados eliminados os requerimentos de redução:

- a) preenchidos incorretamente (omissões, dupla marcação, etc.);
- b) entregues ou enviados por via postal (data da postagem) após 3/10/2014;
- c) não tenha sido totalmente preenchido.

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO

Artigo 6º - A FAMEMA procederá a avaliação dos candidatos através da análise do requerimento e dos comprovantes exigidos.

CAPÍTULO IV – DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A lista nominal dos contemplados com redução de pagamento de taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2015 será publicada na Secretaria Geral da FAMEMA e estará disponibilizada via Internet no seguinte endereço: <http://www.famema.br>, no dia 8 de outubro de 2014.

Artigo 8º - Os contemplados com redução de taxa deverão proceder a inscrição para o vestibular normalmente através do endereço eletrônico da instituição que aplicará o Vestibular Famema 2015, no *link para candidatos com redução de taxa* (será gerado boleto com **redução de 50% do valor da taxa de inscrição**).

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação para Concessão de Redução da Taxa de Inscrição para Processo Seletivo Vestibular 2015.

Artigo 10º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PROF. DR. PAULO ROBERTO TEIXEIRA MICHELONE
Diretor Geral



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

REQUERIMENTO PARA REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ILMO. SR. DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Eu, _____,
nascido(a) aos ____/____/____, natural de _____ / _____,
portador do RG nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, estudante,
venho solicitar que Vossa Senhoria se digne conceder-me a redução de 50% do valor da taxa
de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2015 a Faculdade de
Medicina de Marília.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas para a concessão
do benefício de redução de pagamento de taxa de inscrição para o Processo Seletivo
Vestibular 2015 da FAMEMA e que as informações prestadas são completas e verdadeiras
sob as penas da lei.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Marília, ____/____/2014.

Assinatura

Atenção: Anexar documentos solicitados no Artigo 1º, Parágrafos 1º e 2º e quando
desempregado, Parágrafo 3º deste Edital.